PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO Nº 18645/2026
EDITAL N° 124/2026

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO N° 18645/2026, na** Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2026**, do tipo: **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 025/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal n°001/24 e Decreto Municipal n°036/24, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 26/11/2026 às 08h00 do dia 14/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 14/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 14/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.bnc.org.br "Acesso Identificado"**, objetivando o credenciamento ao sistema.
O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: **www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br** ou no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tem por finalidade ***Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia em gestão, operação, manutenção, monitoramento ambiental e infraestrutura do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, situado na Estrada Municipal do Mato Comprido, Km 7,5, contemplando a implantação e operação de balança rodoviária eletrônica, presença diária de técnico operacional residente, integração logística com os serviços públicos de limpeza urbana, elaboração de estudos e projetos para atendimento integral às exigências técnicas da CETESB,*** *deste Município,* conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório**.**

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

4.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 – DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1 A licitante deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução;

5.1.1 A licitante que optar pela realização da vistoria técnica deverá apresentar o respectivo Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do **Anexo IX**

5.2. A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto ao departamento de engenharia da Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, através do e-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório. Devendo o agendamento ser de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00. Informações através do telefone (15) 3542-1507.

5.3 Todos os projetos complementares estão à disposição da empresa licitante no Setor de Engenharia da Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, podendo ser solicitado para análise e elaboração da proposta através do e-mail da Secretaria: obras@capaobonito.sp.gov.br.

5.4 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

5.5 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

5.6 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

5.7 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.8 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.9 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.10 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

5.11 O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica** que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO IX** do Edital.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

7.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

7.8 O modo de disputa adotado:

7.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

7.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.**

7.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O pregoeiro poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

7.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.

7.15.6 Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

7.20 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8 - DO EMPATE

8.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.2 empresas brasileiras;

8.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II.**

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo para os e-mails: editalcapaobonito@gmail.com/ licitacao@capaobonito.sp.gov.br

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

12 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO.

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**);

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

12.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP),** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial,** sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, para demonstrar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo informações que permitam identificar o local, a natureza dos serviços executados, os quantitativos realizados e demais dados característicos da prestação dos serviços.

12.2.2.2 A licitante deverá comprovar experiência compatível com o objeto, especialmente em serviços de operação, gestão, manutenção ou monitoramento de aterros sanitários e atividades correlatas de engenharia ambiental e sanitária.

12.2.2.3 A qualificação técnico-profissional deverá incluir profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de maior relevância técnica, mediante comprovação admitida pela legislação e emissão das respectivas ARTs ou RRTs.

12.2.2.4 A qualificação técnico-operacional deverá ser demonstrada por atestados ou documentos legalmente admitidos, relativos a atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, conforme critérios de relevância e proporcionalidade definidos no edital.

12.2.2.5 A exigência de quantitativos mínimos, experiência anterior, registros profissionais e certificados deverão ser fundamentados no estudo técnico preliminar e limitada ao necessário para assegurar a execução adequada, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com o objeto.

12.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;*

12.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

12.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI.**

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

12.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

na forma da Lei, acompanhado **do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

12.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

13- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

13.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

13.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

13.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14- DOS RECURSOS

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

17.2. O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.3. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.4. A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída.**

17.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.6. O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se pertinente.

17.7. O prazo de vigência do Contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

18.6 O **Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, **Sr. Felipe Marques da Silva**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o servidor **Tito Cesar Moraes de Camargo**, Técnico Agropecuário, inscrito no CPF nº 355.880.038 – 96.

19- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

19. 1 Os descritivos da realização dos serviços se encontram no **anexo I – Termo de Referência.**

19.2 A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a relação nominal da equipe, os comprovantes de qualificação, os registros profissionais aplicáveis e a documentação dos equipamentos disponibilizados.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com a presente licitação, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão suportadas orçamentariamente por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSO – TESOURO
Funcional Programática: 15.452.0005.2051
Categoria Econômica: 3.3.90
Ficha: 580

Valor destinado ao exercício de 2026: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

20.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

20.3 Para o exercício financeiro de 2027, as despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal daquele exercício, cujas classificações funcionais e econômicas serão indicadas oportunamente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias,** após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

21.2 Os pagamentos serão realizados única e exclusivamente por meio de transferência para conta corrente, a ser indicada pela Contratada na documentação apresentada, com os devidos descontos dos encargos sociais, conforme a legislação vigente.

21.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

21.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada

22 - DAS PENALIDADES

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

22.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;
II - Concordata;
III - insolvência;
IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
V - Inobservância de dispositivos legais;
VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

22.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

22.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

22.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

22.7 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o devido processo legal, a proporcionalidade e a ampla defesa.

22.8. Poderão ensejar medidas corretivas e sanções, conforme a gravidade:

a) Atraso injustificado na entrega de relatórios e documentos;

b) Falta de técnico residente ou de responsável técnico;

c) Indisponibilidade injustificada de equipamentos essenciais;

d) Falhas na pesagem e na rastreabilidade dos resíduos;

e) Descumprimento de condicionantes ambientais;

f) Falta de execução de monitoramentos obrigatórios;

g) Omissão de ocorrências ambientais relevantes;

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

h) Destinação irregular de chorume ou outros resíduos;

i) Descumprimento de determinações formais da fiscalização;

j) Reincidência em não conformidades não corrigidas.

22.9. A aplicação de multas deverá observar critérios objetivos, base de cálculo, limites e hipóteses previstos no edital e no contrato, evitando duplicidade de sanções pelo mesmo fato quando vedada pela legislação.

22.10. Em caso de risco ambiental ou operacional iminente, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção e comunicar a fiscalização, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

22.11. As medidas corretivas e as sanções administrativas não afastam a obrigação de reparar danos efetivamente imputáveis à contratada, nos termos da legislação aplicável.

23 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. A extinção Contratual poderá ser:

23.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao.capaobonito.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

24.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

24.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.17 O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VIII– MINUTA CONTRATUAL.
ANEXO IX - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Autoridade Responsável:
Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO Nº 18645/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente;

1 DO OBJETO: O objeto do presente consiste na Abertura de Processo Licitatório para ***Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia em gestão, operação, manutenção, monitoramento ambiental e infraestrutura do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, situado na Estrada Municipal do Mato Comprido, Km 7,5, contemplando a implantação e operação de balança rodoviária eletrônica, presença diária de técnico operacional residente, integração logística com os serviços públicos de limpeza urbana, elaboração de estudos e projetos para atendimento integral às exigências técnicas da CETESB,*** *deste Município,* conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório**.**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução contínua e integrada dos serviços de gestão técnica, operação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento ambiental, infraestrutura, controle de recebimento de resíduos, acompanhamento geotécnico e regularização ambiental do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, localizado na Estrada Municipal do Mato Comprido, Km 7,5, vinculado à Licença de Operação CETESB nº 70001173, com validade informada até 04/07/2027.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de mão de obra especializada, responsável técnico habilitado, técnico operacional residente, operadores, equipamentos, veículos, materiais, insumos, serviços laboratoriais, estudos, projetos, laudos, levantamentos, relatórios, documentos técnicos, taxas e demais recursos necessários ao pleno funcionamento do empreendimento e ao cumprimento das exigências ambientais e operacionais pertinentes ao objeto.

1.3. A contratada deverá assumir a gestão técnica e operacional integral do empreendimento, responsabilizando-se pela execução das medidas necessárias à manutenção da conformidade ambiental, à prevenção de danos e à correção das não conformidades identificadas, inclusive aquelas apontadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

1.4. O escopo deverá abranger as exigências constantes da Licença de Operação vigente, de seus documentos vinculados, das normas ambientais aplicáveis e das determinações técnicas emitidas pela CETESB durante a vigência contratual, desde que relacionadas ao empreendimento e ao objeto contratado.

1.5. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável, as normas técnicas pertinentes da ABNT, as exigências dos conselhos profissionais competentes e as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, da Lei Federal nº 11.445/2007, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.6 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE MERCADO

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Preço Unit R$
1.	12	Mês	Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de gestão, operação, manutenção, adequação da infraestrutura e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, localizado na Estrada Municipal do Mato Comprido, Km 7,5, incluindo o atendimento às exigências técnicas e legais aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	**R$ 168.000,00**
VALOR FINAL R$ 2.016.000,00 (dois milhões dezesseis mil reais).				

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Aterro Sanitário Municipal constitui infraestrutura essencial à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, estando diretamente relacionado à proteção ambiental, à saúde pública e à continuidade dos serviços municipais.

2.2. A operação do empreendimento exige conhecimento técnico especializado, equipamentos apropriados, manutenção permanente, controle operacional, monitoramento ambiental, acompanhamento geotécnico e atendimento rigoroso às condicionantes estabelecidas pela CETESB.

2.3. A contratação busca assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, a rastreabilidade dos resíduos recebidos, a adequada destinação dos efluentes gerados, a conservação das instalações e a adoção tempestiva das medidas necessárias ao atendimento das exigências do órgão ambiental.

2.4. A contratação também tem por finalidade estabelecer uma matriz objetiva de responsabilidades, atribuindo à empresa executora a obrigação de planejar, executar, documentar e custear os serviços técnicos e operacionais compreendidos no escopo, reduzindo riscos de descumprimento de condicionantes, autuações, danos ambientais e interrupção das atividades.

2.5. A definição do escopo ampliado deverá ser considerada na elaboração do orçamento estimativo, na composição dos custos, na formação dos preços e na avaliação da capacidade técnica dos licitantes.

3. DA LOCALIZAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1. O Aterro Sanitário Municipal está localizado na Estrada Municipal do Mato Comprido, Km 7,5, no Município de Capão Bonito/SP.

3.2. Coordenadas geográficas informadas no Termo de Referência original: UTM 764191E / 7343616S.

3.3. A contratada deverá conhecer as condições operacionais, ambientais, geotécnicas e de infraestrutura existentes, **realizando vistoria técnica quando prevista no procedimento de contratação**, para dimensionamento adequado dos recursos necessários à execução do objeto.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

3.4. As condições existentes deverão ser registradas no início da execução contratual, mediante relatório de vistoria inicial, acompanhado de documentação fotográfica e identificação das estruturas, equipamentos, sistemas de drenagem, células em operação, células encerradas, acessos, instalações e eventuais não conformidades preexistentes.

3.5. O relatório inicial servirá de referência para acompanhamento da execução, sem afastar o dever da contratada de adotar medidas preventivas imediatas diante de situações de risco ambiental, operacional ou à segurança.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Operação diária do aterro sanitário

4.1.1. Receber, inspecionar, controlar, registrar e encaminhar os resíduos autorizados para disposição final, observadas as características do empreendimento, a licença ambiental e as autorizações aplicáveis.

4.1.2. Realizar o controle da origem, do tipo, da quantidade e das condições dos resíduos recebidos, mantendo registros individualizados e rastreáveis.

4.1.3. Executar o espalhamento, a compactação e a cobertura dos resíduos com solo, conforme projeto, condições operacionais, normas técnicas e exigências da CETESB.

4.1.4. Manter frente de descarga organizada, drenada, sinalizada e com dimensões compatíveis com a operação segura e eficiente.

4.1.5. Impedir a queima irregular de resíduos, controlar odores, vetores e demais situações que possam ocasionar incômodos à população ou riscos ambientais.

4.1.6. Executar a manutenção operacional das células, taludes, bermas, acessos, drenagens e demais estruturas necessárias ao funcionamento do empreendimento.

4.1.7. Manter condições adequadas de circulação e descarga, inclusive em períodos chuvosos, adotando medidas preventivas para evitar atoleiros, erosões, interrupções e acidentes.

4.1.8. Comunicar imediatamente à fiscalização municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a continuidade da operação ou o cumprimento das condicionantes ambientais.

4.2. Gestão integral das exigências técnicas da CETESB

4.2.1. A contratada será responsável por identificar, acompanhar, planejar, executar e comprovar o atendimento às exigências técnicas, notificações, solicitações de esclarecimento, pareceres, relatórios, comunicações e determinações emitidas pela CETESB que se relacionem ao aterro sanitário e ao objeto contratado.

4.2.2. A obrigação compreenderá as exigências já existentes e aquelas que venham a ser formuladas durante a execução contratual, inclusive as decorrentes de vistorias, análises de documentos, monitoramentos ambientais, avaliações geotécnicas, processos de licenciamento e verificações de conformidade.

4.2.3. A contratada deverá, conforme a natureza da exigência, providenciar:

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

a) Estudos ambientais e geotécnicos;

b) Laudos técnicos, ensaios e análises laboratoriais;

c) Levantamentos topográficos, planialtimétricos e cadastrais;

d) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e especificações técnicas;

e) Planos de ação, medidas corretivas e preventivas;

f) Relatórios operacionais, ambientais e de estabilidade;

g) Documentação técnica com as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, conforme a atribuição profissional;

h) Adequações de drenagem, acessos, cobertura, sistemas de gases, chorume, águas pluviais, revegetação e demais estruturas abrangidas pelo objeto;

i) Documentos e informações necessários aos processos de licenciamento ambiental;

j) Protocolos, respostas técnicas, esclarecimentos e acompanhamento processual, mediante representação formalmente autorizada quando necessária.

4.2.4. A contratada deverá manter cadastro atualizado de todas as condicionantes e exigências aplicáveis, com identificação da obrigação, prazo, responsável, providências adotadas, situação de atendimento e respectivos documentos comprobatórios.

4.2.5. Toda nova exigência deverá ser analisada pela contratada, que deverá apresentar à fiscalização municipal, no prazo compatível com a urgência e o prazo estabelecido pelo órgão ambiental, plano de atendimento contendo medidas, responsáveis, cronograma e documentos necessários.

4.2.6. Os serviços técnicos, estudos, laudos, análises, projetos, materiais, mão de obra e demais providências ordinariamente necessárias ao atendimento das exigências relacionadas ao objeto deverão estar contempladas na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional por atividade que já esteja abrangida pelas obrigações contratuais.

4.2.7. Caso uma determinação superveniente implique ampliação material do objeto, obra extraordinária não contemplada, obrigação de terceiro ou serviço juridicamente caracterizado como alteração contratual, a situação deverá ser formalmente analisada pela Administração, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada não poderá executar despesas extraordinárias por conta do Município sem autorização formal, ressalvadas as medidas imediatas previstas contratualmente para contenção de riscos e emergências.

4.2.8. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condicionantes, ausência de previsão genérica ou falta de acompanhamento processual para se eximir das obrigações expressamente compreendidas no escopo.

4.2.9. A fiscalização municipal acompanhará a execução contratual, sem substituir a responsabilidade técnica, operacional e documental atribuída à contratada.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

4.3. Implantação, operação e manutenção da balança rodoviária eletrônica

4.3.1. A contratada deverá fornecer, instalar, disponibilizar e manter em funcionamento balança rodoviária eletrônica adequada ao controle do fluxo de resíduos recebidos pelo aterro.

4.3.2. O sistema deverá compreender os equipamentos, estruturas e acessórios necessários à operação, incluindo software, computador, impressora ou recurso equivalente de emissão de comprovantes, sistema de armazenamento e exportação de dados e demais componentes indispensáveis.

4.3.3. Compete à contratada providenciar a implantação física, a instalação elétrica e lógica, a configuração, os testes, a calibração, a verificação metrológica e as demais regularizações aplicáveis perante o INMETRO, IPEM-SP ou entidade competente, conforme a regulamentação pertinente ao equipamento e ao uso pretendido.

4.3.4. A balança deverá ser mantida em condições adequadas de precisão e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva, registros de calibração e substituição ou reparo dos componentes defeituosos.

4.3.5. A contratada deverá manter sistema de registro individualizado, contendo, no mínimo, data e horário, identificação do veículo, origem do resíduo, tipo de resíduo, peso bruto, tara, peso líquido e identificação do operador responsável.

4.3.6. Os registros deverão ser armazenados em meio eletrônico, com cópias de segurança, integridade das informações e possibilidade de consulta e exportação pela Prefeitura.

4.3.7. A contratada deverá disponibilizar relatórios diários, mensais e consolidados de pesagem, com identificação das divergências e das ocorrências operacionais.

4.3.8. Na hipótese de indisponibilidade da balança, deverá ser adotado procedimento provisório de registro autorizado pela fiscalização, sem prejuízo da obrigação de restabelecimento do equipamento no menor prazo possível e da manutenção da rastreabilidade dos resíduos.

4.3.9. Os custos de fornecimento, instalação, operação, calibração, manutenção e substituição dos equipamentos, bem como de licenças de software e acessórios necessários, deverão integrar o preço contratado.

4.4. Integração logística com a limpeza urbana municipal

4.4.1. A contratada deverá organizar a operação do aterro de forma integrada à rotina dos serviços públicos municipais de coleta domiciliar, varrição, limpeza de vias e demais serviços municipais autorizados de manejo de resíduos.

4.4.2. Deverão ser definidos, em conjunto com a fiscalização, os horários prioritários de descarga, os fluxos de circulação, os procedimentos de entrada e saída e as medidas necessárias à redução de filas e do tempo de espera dos veículos municipais.

4.4.3. A contratada deverá assegurar equipe e equipamentos compatíveis com a demanda operacional, especialmente nos períodos de maior recebimento, evitando interrupções injustificadas e acúmulo de veículos.

4.4.4. Deverá ser mantido canal de comunicação operacional com os responsáveis municipais pela coleta e limpeza urbana, para comunicação de alterações de horário, indisponibilidades, ocorrências e medidas emergenciais.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

4.4.5. A contratada deverá fornecer relatório mensal de recebimento, com dados de pesagem, horários, origem, tipo de resíduo, ocorrências, filas relevantes e eventuais restrições de recebimento.

4.4.6. O recebimento de resíduos deverá respeitar os limites da licença ambiental e as autorizações aplicáveis. A integração logística não autoriza o recebimento de materiais não licenciados.

4.5. Equipe técnica e presença diária obrigatória

4.5.1. A contratada deverá manter Responsável Técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços contratados, registro regular no conselho profissional competente e emissão das respectivas ARTs ou RRTs, quando aplicáveis.

4.5.2. O responsável técnico deverá coordenar as atividades de engenharia, operação, manutenção, monitoramento e atendimento às exigências ambientais, realizando visitas, supervisões e acompanhamentos com frequência compatível com as necessidades do empreendimento e com as exigências da licença.

4.5.3. A contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente **01 (um) Técnico Operacional residente**, com formação técnica compatível com as atividades de meio ambiente, saneamento ou área correlata, devidamente habilitado e registrado quando exigido.

4.5.4. O técnico deverá permanecer presencialmente nas dependências do aterro durante todo o período de funcionamento operacional do empreendimento, em jornada compatível com os horários autorizados, sendo responsável pelo acompanhamento cotidiano das atividades.

4.5.5. Compete ao técnico residente:

a) Acompanhar o recebimento, a inspeção e a pesagem dos resíduos;

b) Verificar as condições das frentes de descarga, compactação e cobertura;

c) Acompanhar as condições das drenagens, lagoas, vias, taludes e estruturas;

d) Fiscalizar a execução das rotinas operacionais e de manutenção;

e) Registrar ocorrências, não conformidades e medidas corretivas;

f) Organizar informações e documentos para os relatórios periódicos;

g) Acompanhar os procedimentos de monitoramento ambiental;

h) Comunicar imediatamente ao responsável técnico e à fiscalização municipal as ocorrências relevantes;

i) Apoiar a implementação das determinações da CETESB;

j) Manter atualizados os registros diários de operação.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

4.5.6. Ausências, férias, afastamentos e desligamentos deverão ser cobertos por profissional substituto com qualificação equivalente, sem interrupção da presença técnica diária exigida.

4.5.7. A equipe mínima deverá incluir, além dos profissionais acima, encarregado de operação, operadores de máquinas, ajudantes gerais, motorista, balanceiro e pessoal de portaria e vigilância, dimensionados de acordo com o horário de funcionamento e as necessidades do empreendimento.

4.5.8. A quantidade e a jornada dos trabalhadores deverão observar a legislação trabalhista, as normas de segurança e saúde ocupacional e as exigências da licença. Qualquer substituição de função ou sistema de vigilância dependerá de compatibilidade técnica e das autorizações eventualmente necessárias.

4.6. Manutenção preventiva e corretiva

4.6.1. A contratada deverá executar todas as atividades de manutenção necessárias à conservação e ao funcionamento do empreendimento, incluindo:

a) Sistemas de drenagem de águas pluviais;

b) Sistemas de drenagem e condução de chorume;

c) Sistemas de drenagem, captação e controle de gases;

d) Vias internas, acessos e pátios de descarga;

e) Cercamento perimetral, portaria e sinalização;

f) Balança rodoviária e equipamentos auxiliares;

g) Lagoas, caixas de captação, canaletas e tubulações;

h) Taludes, bermas, cobertura e revegetação;

i) Instalações de apoio e estruturas operacionais;

j) Células em operação e áreas finalizadas que exijam manutenção.

4.6.2. Deverão ser executadas roçadas, limpeza, desobstrução, recomposição de estruturas, correção de erosões, recuperação de vias e demais medidas preventivas necessárias.

4.6.3. A contratada deverá manter plano de manutenção preventiva, com periodicidade, responsáveis, registros de execução e identificação de necessidades futuras.

4.6.4. As falhas que representem risco ambiental, geotécnico ou operacional deverão ser tratadas imediatamente, com adoção de medidas de contenção e comunicação à fiscalização.

4.7. Monitoramento ambiental e geotécnico

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

4.7.1. A contratada deverá executar os programas de monitoramento ambiental previstos na licença, nas normas aplicáveis e nas determinações da CETESB, incluindo, quando exigidos:

a) Monitoramento de águas subterrâneas;

b) Monitoramento de águas superficiais;

c) Controle quantitativo e qualitativo do chorume;

d) Monitoramento de gases e emissões atmosféricas;

e) Acompanhamento da estabilidade geotécnica do maciço;

f) Controle de recalques, erosões, trincas e movimentações;

g) Acompanhamento da cobertura vegetal;

h) Controle de fauna sinantrópica e medidas de mitigação de riscos associados à presença de aves;

i) Outros monitoramentos tecnicamente exigidos para o empreendimento.

4.7.2. As coletas e análises laboratoriais deverão ser realizadas por profissionais e laboratórios tecnicamente qualificados, observando métodos, parâmetros, frequências e condições de amostragem exigidos pelo órgão ambiental.

4.7.3. Os relatórios deverão apresentar resultados, interpretação técnica, comparação com referências aplicáveis, identificação de desvios e recomendações de medidas corretivas, acompanhados dos laudos laboratoriais pertinentes.

4.7.4. O monitoramento geotécnico deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, com emissão de relatórios e responsabilidade técnica correspondente.

4.7.5. A contratada deverá manter controle de geração, armazenamento, transporte e destinação do chorume, com documentação comprobatória, CADRI quando exigível e notas fiscais ou documentos equivalentes de recebimento e destinação.

4.7.6. Os resultados que indiquem desconformidade, risco de contaminação ou instabilidade deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização, acompanhados de avaliação técnica e plano de ação.

4.8. Planos, projetos e relatórios técnicos obrigatórios

4.8.1. A contratada deverá elaborar, atualizar e executar os planos e documentos exigidos pela licença e pela CETESB, incluindo, conforme aplicabilidade:

a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

b) Apoio técnico à elaboração ou atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, nos limites do escopo e das atribuições municipais;

c) Plano de encerramento e avaliação da vida útil do aterro;

d) Plano de mitigação de fauna;

e) Plano de monitoramento ambiental;

f) Plano de manutenção e recuperação de infraestrutura;

g) Plano de atendimento a emergências e contingências;

h) Projetos e estudos complementares determinados pela CETESB;

i) Outros documentos expressamente exigidos para a regularidade ambiental e operacional do empreendimento.

4.8.2. Para os documentos com prazos definidos no Termo de Referência original, deverão ser observados os seguintes prazos de referência, contados do início da execução contratual, sem prejuízo de prazos mais restritivos fixados pelo órgão ambiental:

- PGRS: até 120 dias;
- PMGIRS: até 180 dias, observadas as competências da Administração Municipal e a participação dos agentes responsáveis;
- Plano de encerramento e vida útil: até 180 dias;
- Plano de mitigação de fauna: até 60 dias.

4.8.3. Os prazos acima deverão ser compatibilizados com a validade da licença, com as exigências vigentes e com o cronograma aprovado pela fiscalização. A contratada deverá antecipar as entregas quando necessário para evitar descumprimento de obrigação ambiental.

4.8.4. Os relatórios operacionais, de manutenção, fotográficos, de pesagem, de chorume, de vigilância e de estabilidade deverão ser apresentados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, salvo prazo diferente formalmente exigido pela CETESB.

4.8.5. Os relatórios semestrais, trimestrais ou de outra periodicidade deverão respeitar o calendário estabelecido na licença e nas determinações técnicas aplicáveis.

4.8.6. Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital, com arquivos editáveis quando pertinentes, registros fotográficos, laudos, planilhas, comprovantes e documentos de responsabilidade técnica.

4.8.7. A contratada deverá manter histórico organizado dos documentos e disponibilizá-lo à Prefeitura sempre que solicitado.

4.9. Equipamentos e maquinário mínimo

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à operação, manutenção e atendimento das exigências técnicas, incluindo, no mínimo:

a) Trator de esteira compatível com a demanda operacional, tomando-se como referência o equipamento tipo D6, com capacidade equivalente ou superior (fabricação acima do ano de 2005);

b) Retroescavadeira 4x4 (limite de idade até 5 anos);

c) Escavadeira Hidráulica com mínimo de 14 toneladas (limite de idade até 5 anos);

d) 2 Caminhões basculante com capacidade compatível, tomando-se como referência 15 m³ (fabricação cima do ano de 2005);

e) Veículo de apoio;

f) Balança rodoviária eletrônica com sistema de registro;

g) Ferramentas, equipamentos de medição e instrumentos necessários aos serviços contratados.

4.9.2. Os equipamentos deverão estar em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento, com documentação regular e operadores habilitados.

4.9.3. Como requisito de disponibilidade, os equipamentos deverão observar o limite de idade de cada item previsto no Termo de Referência original, ressalvada eventual justificativa técnica expressamente aceita pela Administração.

4.9.4. A contratada deverá comprovar a propriedade, posse legítima ou disponibilidade contratual dos equipamentos necessários à execução.

4.9.5. Em caso de quebra ou indisponibilidade de equipamento essencial, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, ou imediatamente quando a situação exigir para impedir risco ambiental, interrupção indevida ou descumprimento de condicionante.

4.10. Infraestrutura e fornecimento de materiais

4.10.1. A contratada deverá conservar as instalações existentes e executar as adequações necessárias à operação e à manutenção, compreendendo, conforme existentes e aplicáveis:

a) Portaria;

b) Pátio de estacionamento e garagem;

c) Instalações de apoio e escritório operacional;

d) Oficina e área de manutenção;

e) Instalações sanitárias, vestiários e espaços de apoio aos trabalhadores;

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

f) Sistemas de drenagem e estruturas auxiliares.

4.10.2. A contratada deverá fornecer os materiais necessários à plena execução dos serviços, incluindo, quando tecnicamente aplicáveis:

a) Solo para cobertura e compactação;

b) Grama e materiais de revegetação;

c) Tubos de concreto e tubulações de drenagem;

d) Rachão, brita, bica corrida e material reciclado de RCC proveniente de usina licenciada;

e) Manta geotêxtil e geomembrana;

f) Tubos e materiais para drenagem de gases e chorume;

g) Canaletas, caixas de captação, blocos, cimento, areia, pedra e aço;

h) Materiais para recuperação de vias, acessos e estruturas;

i) Combustíveis, lubrificantes, peças, ferramentas e materiais de consumo;

j) EPIs, uniformes, materiais de limpeza e insumos necessários aos serviços;

k) Materiais e insumos necessários à execução dos monitoramentos e demais exigências técnicas.

4.10.3. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às determinações da fiscalização.

4.10.4. A exploração de jazidas ou a obtenção de solo fora da área do aterro dependerá de aprovação prévia da fiscalização e das licenças e autorizações legalmente exigíveis. O limite de distância de referência de até 15 km previsto no Termo de Referência original deverá ser observado quando tecnicamente viável e autorizado.

4.10.5. Os custos de materiais, insumos, transporte, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços incluídos no escopo deverão estar contemplados na proposta da contratada.

4.11. Controle de recebimento e quantitativos

4.11.1. Para planejamento, adota-se como referência a capacidade de recebimento de até 40 toneladas por dia e a estimativa de 1.000 toneladas por mês, conforme o Termo de Referência original, sempre respeitados os limites efetivamente autorizados na licença vigente.

4.11.2. A contratada deverá informar imediatamente à fiscalização alterações superiores a 10% em relação aos quantitativos estimados, acompanhadas de análise dos impactos operacionais e da vida útil do aterro.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

4.11.3. Os dados de recebimento deverão ser consolidados mensalmente em planilha eletrônica, com histórico de pesagens, origem, tipo de resíduo e destinação.

4.11.4. A contratada deverá manter registros auditáveis, sem alterações não documentadas, garantindo acesso da Administração aos dados brutos e aos relatórios consolidados.

5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, CIVIL E FINANCEIRA

5.1. A contratada responderá pela execução dos serviços e pelas falhas, omissões, negligências, imperícias, imprudências e descumprimentos que lhe sejam imputáveis, inclusive aqueles praticados por seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados.

5.2. No âmbito da execução contratual, caberá à contratada custear e executar as medidas corretivas necessárias quando o fato gerador decorrer de falha operacional, manutenção inadequada, deficiência técnica, descumprimento de condicionante, omissão documental ou atraso sob sua responsabilidade.

5.3. A contratada deverá assumir os custos de defesa técnica, elaboração de laudos, correções, reparações e demais providências necessárias à apuração e à regularização de ocorrências imputáveis à sua atuação, sem prejuízo da apuração das responsabilidades legais.

5.4. Quando houver Auto de Infração Ambiental, notificação, embargo, interdição, determinação de paralisação ou outra medida administrativa relacionada à operação, a contratada deverá:

a) Comunicar imediatamente a fiscalização municipal;

b) Apresentar os documentos técnicos e registros necessários à apuração;

c) Elaborar plano de correção e prevenção, quando cabível;

d) Executar, às suas expensas, as medidas corretivas relacionadas às falhas que lhe sejam imputáveis;

e) Prestar apoio técnico à Administração no procedimento administrativo;

f) Cumprir os prazos e determinações aplicáveis à sua esfera de responsabilidade.

5.5. A contratada responderá pelos danos ambientais, materiais, civis, trabalhistas e a terceiros decorrentes de seus atos ou omissões, nos termos da legislação aplicável e mediante apuração do nexo de causalidade e da responsabilidade.

5.6. A responsabilidade por multas, sanções e despesas de regularização deverá observar a legislação aplicável, a autoria da conduta e a efetiva responsabilidade pelo fato gerador, não se presumindo a transferência automática de penalidades pessoais ou de obrigações legalmente atribuídas ao Município.

5.7. Não serão imputados à contratada, de forma automática, passivos ambientais comprovadamente preexistentes à contratação, atos exclusivos da Administração ou de terceiros, ou fatos sem nexo causal com sua atuação. A contratada, contudo, deverá comunicar e adotar as medidas emergenciais de contenção previstas no contrato, sem prejuízo da apuração da responsabilidade e da definição do custeio correspondente.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

5.8. A contratada não poderá alegar a ausência de notificação específica para deixar de cumprir obrigações que já decorram da licença, da legislação, das normas técnicas aplicáveis ou deste Termo de Referência.

5.9. A fiscalização municipal não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais e contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste instrumento:

6.1. Executar integralmente os serviços de gestão, operação, manutenção, monitoramento e infraestrutura do aterro.

6.2. Cumprir as exigências da Licença de Operação e atender às determinações técnicas da CETESB relacionadas ao objeto.

6.3. Manter responsável técnico habilitado e técnico operacional residente com presença diária.

6.4. Implantar, operar e manter a balança rodoviária eletrônica, com os registros e as verificações aplicáveis.

6.5. Disponibilizar equipamentos, mão de obra, materiais, insumos, veículos e ferramentas necessários à execução.

6.6. Manter os sistemas de drenagem, gases, chorume, águas pluviais, acessos, taludes, cobertura e demais estruturas em condições adequadas.

6.9. Executar monitoramentos, análises laboratoriais, levantamentos, projetos e laudos exigidos.

6.10. Elaborar e entregar relatórios, planilhas, registros fotográficos e documentos comprobatórios nos prazos estabelecidos.

6.11. Manter os documentos de destinação de chorume e outros resíduos, incluindo CADRI e comprovantes pertinentes, quando exigíveis.

6.12. Assegurar a integração operacional com os serviços municipais de limpeza urbana.

6.13. Fornecer EPIs, uniformes, treinamento e condições de segurança aos trabalhadores.

6.14. Manter os equipamentos em funcionamento e providenciar substituição nos prazos estabelecidos.

6.15. Comunicar imediatamente ocorrências ambientais, geotécnicas, operacionais e administrativas relevantes.

6.16. Corrigir, dentro dos prazos fixados, as não conformidades verificadas pela fiscalização ou pelos órgãos competentes.

6.17. Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e profissional durante a execução contratual.

6.18. Apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com os serviços, conforme exigências proporcionais e pertinentes definidas no edital.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

6.19. Apresentar os cadastros ambientais federais aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas, inclusive CTF/APP e CTF/AIDA, quando legalmente exigíveis.

6.20. Entregar à Administração, ao término do contrato, o acervo documental e os dados produzidos, incluindo arquivos eletrônicos, relatórios, laudos, plantas, projetos, planilhas e comprovantes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Disponibilizar à contratada os documentos e informações municipais necessários à execução, quando existentes e sob posse da Administração.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e emitir orientações formais dentro de suas competências.

7.4. Analisar os relatórios e documentos apresentados, sem que essa análise substitua a responsabilidade técnica da contratada.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos, conforme as medições, os critérios de aceitação e as condições contratuais.

7.6. Deliberar sobre as decisões administrativas que dependam de competência exclusiva do Município, inclusive autorizações formais, manifestações institucionais e medidas que não possam ser delegadas à contratada.

7.7. Fornecer, quando necessário, as autorizações ou procurações formais indispensáveis à prática de atos perante órgãos públicos, respeitadas as competências legais.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE CONTRATUAL

8.1. A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, por meio de servidor ou equipe formalmente designada.

8.2. A fiscalização poderá realizar vistorias, solicitar documentos, verificar registros da balança, conferir relatórios e exigir esclarecimentos a qualquer tempo.

8.3. A contratada deverá manter disponíveis os documentos comprobatórios das atividades executadas, incluindo notas fiscais, comprovantes de destinação, laudos, registros de manutenção, relatórios e documentos de responsabilidade técnica.

8.4. A fiscalização utilizará checklist mensal, contemplando, no mínimo:

a) Relatório operacional e quantitativos recebidos;

b) Relatório fotográfico;

c) Registros de manutenção;

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

d) Controle e destinação de chorume;

e) Registros de vigilância e ocorrências;

f) Relatório de estabilidade do maciço;

g) Relatórios de monitoramento ambiental vencidos no período;

h) Registros de manutenção e calibração da balança;

i) Comprovação da presença do técnico residente;

j) Situação das condicionantes e exigências da CETESB;

k) Cumprimento dos prazos dos planos, projetos e estudos;

l) Disponibilidade de equipamentos e equipe.

8.5. A medição mensal considerará a efetiva execução dos serviços, a disponibilidade operacional, a entrega dos documentos obrigatórios e o cumprimento das metas contratuais.

8.6. Pendências deverão ser formalmente registradas, com indicação da obrigação descumprida, prazo de correção e consequências aplicáveis.

8.7. O pagamento poderá sofrer glosas proporcionais aos serviços não executados ou executados em desconformidade, observados os critérios objetivos de medição, o contraditório, a ampla defesa e as disposições contratuais.

8.8. A fiscalização municipal não poderá ser utilizada como justificativa para a omissão da contratada na execução de obrigação técnica ou ambiental de sua responsabilidade.

9. DA VIGÊNCIA E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado conforme definido no instrumento contratual, admitidas prorrogações quando legalmente cabíveis e formalmente justificadas.

9.2. A medição será mensal, mediante apresentação dos relatórios, documentos e registros exigidos e verificação da execução efetiva dos serviços.

9.3. A remuneração deverá contemplar os custos ordinários de pessoal, equipamentos, balança, manutenção, materiais, insumos, análises, monitoramentos, estudos, projetos e demais atividades incluídas no escopo.

9.4. A Administração deverá definir no edital os critérios de reajuste, a data-base e o índice aplicável, conforme a legislação e a estrutura de custos da contratação.

9.5. A entrega de relatórios, por si só, não comprova a execução integral dos serviços. A medição deverá considerar a conformidade operacional e documental.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

10. DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS CORRETIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o devido processo legal, a proporcionalidade e a ampla defesa.

10.2. Poderão ensejar medidas corretivas e sanções, conforme a gravidade:

a) Atraso injustificado na entrega de relatórios e documentos;

b) Falta de técnico residente ou de responsável técnico;

c) Indisponibilidade injustificada de equipamentos essenciais;

d) Falhas na pesagem e na rastreabilidade dos resíduos;

e) Descumprimento de condicionantes ambientais;

f) Falta de execução de monitoramentos obrigatórios;

g) Omissão de ocorrências ambientais relevantes;

h) Destinação irregular de chorume ou outros resíduos;

i) Descumprimento de determinações formais da fiscalização;

j) Reincidência em não conformidades não corrigidas.

10.3. A aplicação de multas deverá observar critérios objetivos, base de cálculo, limites e hipóteses previstos no edital e no contrato, evitando duplicidade de sanções pelo mesmo fato quando vedada pela legislação.

10.4. Em caso de risco ambiental ou operacional iminente, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção e comunicar a fiscalização, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

10.5. As medidas corretivas e as sanções administrativas não afastam a obrigação de reparar danos efetivamente imputáveis à contratada, nos termos da legislação aplicável.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá comprovar experiência compatível com o objeto, especialmente em serviços de operação, gestão, manutenção ou monitoramento de aterros sanitários e atividades correlatas de engenharia ambiental e sanitária.

11.2. A qualificação técnico-profissional deverá incluir profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de maior relevância técnica, mediante comprovação admitida pela legislação e emissão das respectivas ARTs ou RRTs.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

11.3. A qualificação técnico-operacional deverá ser demonstrada por atestados ou documentos legalmente admitidos, relativos a atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, conforme critérios de relevância e proporcionalidade definidos no edital.

11.4. A exigência de quantitativos mínimos, experiência anterior, registros profissionais e certificados deverá ser fundamentada no estudo técnico preliminar e limitada ao necessário para assegurar a execução adequada, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com o objeto.

11.5. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a relação nominal da equipe, os comprovantes de qualificação, os registros profissionais aplicáveis e a documentação dos equipamentos disponibilizados.

12. DA TRANSIÇÃO, ENTREGA DE DADOS E CONTINUIDADE OPERACIONAL

12.1. No início da execução, a contratada deverá apresentar plano de mobilização, cronograma de implantação dos recursos e relatório de condições iniciais do empreendimento.

12.2. A implantação da balança, a mobilização da equipe, a disponibilização dos equipamentos e a organização dos registros deverão seguir cronograma aprovado pela fiscalização, sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade dos serviços essenciais.

12.3. Ao final da contratação, a empresa deverá entregar à Prefeitura todos os dados operacionais, registros de pesagem, relatórios, documentos de monitoramento, projetos, laudos, protocolos, comprovantes e demais informações produzidas durante a execução.

12.4. A contratada deverá colaborar com a transição para eventual nova prestadora ou para a Administração Municipal, de modo a evitar perda de informações, descontinuidade operacional ou prejuízo ao cumprimento das condicionantes ambientais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições da licença ambiental vigente, com as exigências da CETESB e com a legislação aplicável.

13.2. A contratada deverá acompanhar continuamente as obrigações ambientais e técnicas do empreendimento, não se limitando à execução das atividades rotineiras de disposição de resíduos.

13.3. Os custos dos serviços abrangidos pelo escopo deverão estar devidamente previstos na proposta, de forma a permitir a avaliação da viabilidade econômica da contratação e a adequada comparação entre os licitantes.

13.4. Os casos de ampliação material do objeto, alteração de premissas de dimensionamento ou exigências extraordinárias não abrangidas pela contratação deverão ser formalmente avaliados pela Administração, observados os limites legais para alterações contratuais.

13.5. A contratada deverá manter postura preventiva, apresentando à Administração soluções técnicas para evitar a ocorrência de não conformidades, a perda de prazos, a degradação das estruturas e o comprometimento da regularidade ambiental.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

13.6. Este Termo de Referência deverá ser compatibilizado com o Estudo Técnico Preliminar, a matriz de riscos, o orçamento estimativo, o edital, a minuta contratual e as condições efetivamente estabelecidas na Licença de Operação.

13.7. Na composição de custo da empresa deve estar previsto funcionamento do aterro 24 horas, com portaria preparada para o recebimento dos caminhões coletores de lixo a qualquer hora do dia, otimizando a coleta de lixo da cidade e permitindo que seja feito o serviço também de madrugada, além do serviço de coleta que já feito em horário comercial, portanto a empresa gerenciadora do aterro não poderá impedir a entrada dos caminhões coletores em nenhuma hipótese, garantindo que o serviço de coleta seja contínuo.

Reforçando que a empresa gerenciadora do aterro deverá ter operação contínua de recobrimento do lixo a qualquer hora, ou seja, se o lixo for descarregado em período noturno o mesmo deverá ter recobrimento imediato.

Autoridade Responsável

Felipe Marques da Silva – Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Gestor do Contrato –
Tito Cesar Moraes de Camargo – Técnico Agropecuário

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO Nº 18645/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia em gestão, operação, manutenção, monitoramento ambiental e infraestrutura do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, situado na Estrada Municipal do Mato Comprido, Km 7,5, contemplando a implantação e operação de balança rodoviária eletrônica, presença diária de técnico operacional residente, integração logística com os serviços públicos de limpeza urbana, elaboração de estudos e projetos para atendimento integral às exigências técnicas da CETESB,*** *deste Município,* conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório**,** de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 076/2026,** conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
e-mail:		**CNPJ nº**
Responsável pela Proposta:		

2 ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 A empresa vencedora deverá apresentar os preços unitários e totais dos serviços descritos, considerando o escopo integral estabelecido no Termo de Referência.

2.2 Para assegurar a comparabilidade das propostas, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais, insumos, transporte, mobilização, tributos, administração, seguros e demais despesas pertinentes.

b) Os serviços contínuos deverão ser cotados com indicação do preço mensal e do valor total correspondente ao período contratual considerado.

c) A apresentação do orçamento não dispensa a observância das exigências técnicas, ambientais, legais e operacionais previstas no Termo de Referência e na licença ambiental aplicável.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de gestão, operação, manutenção, adequação da infraestrutura e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, localizado na Estrada Municipal do Mato Comprido, Km 7,5, incluindo o atendimento às exigências técnicas e legais aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	MESES	**12**	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ XXXXXXXXXXX VALOR POR EXTENSO					

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

SERVIÇOS QUE DEVEM ESTAR CONTEMPLADOS NA PROPOSTA DE PREÇO:

GRUPO I – OPERAÇÃO CONTÍNUA E EQUIPE TÉCNICA

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade estimada
1	Gestão e operação contínua do aterro municipal, incluindo organização das frentes de trabalho, controle operacional e acompanhamento das atividades de disposição final	Mês	12
2	Disponibilização de responsável técnico habilitado, com emissão das respectivas ARTs e acompanhamento das atividades previstas no contrato	Mês	12
3	Disponibilização de equipe operacional necessária à execução dos serviços, conforme dimensionamento apresentado pela empresa	Mês	12
4	Disponibilização e operação de máquinas e equipamentos necessários à operação do aterro, discriminando os equipamentos e as condições de utilização	Mês	12
5	Controle de recebimento, registro, organização e acompanhamento dos resíduos destinados ao aterro	Mês	12
6	Implantação, operação e manutenção de sistema de controle de pesagem dos veículos transportadores, quando aplicável ao modelo definido pela Administração	Mês	12
7	Instalação de balança rodoviária eletrônica, incluindo fornecimento, infraestrutura, instalação, calibração e demais serviços necessários, caso não seja utilizada estrutura existente	Unidade	1
8	Manutenção preventiva e corretiva da balança rodoviária e dos respectivos sistemas de registro, quando não incluída no preço mensal de operação	Mês	12

GRUPO II – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, COMPACTAÇÃO E COBERTURA

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade estimada de referência
9	Área compactada, correspondente ao volume de terra e resíduos após compactação	m³	1.000 m³*
10	Fornecimento, transporte e aplicação de terra para cobertura dos resíduos, conforme especificações técnicas	m³	30 m³/dia
11	Recebimento, espalhamento e compactação dos resíduos sólidos destinados ao aterro	Tonelada	40 ton/dia
12	Serviços de terraplanagem, regularização e conformação de áreas operacionais	m³	20 m³/dia
13	Terraplanagem por compensação, incluindo cortes, aterros, transporte interno e regularização, conforme necessidade	m³	20 m³/dia
14	Fornecimento, transporte e aplicação de pedra tipo rachão para drenagem, acessos ou outras estruturas previstas	Tonelada	100 t*

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

15	Fornecimento e instalação de manta geotêxtil ou material equivalente para drenagem, conforme especificação técnica	m² ou unidade compatível com o projeto	55 m lineares informados*

GRUPO III – DRENAGEM E INFRAESTRUTURA

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade estimada de referência
16	Implantação ou manutenção de dreno horizontal, incluindo materiais, escavação, instalação e recomposição	Metro linear	40 m*
17	Implantação ou manutenção de dreno vertical, incluindo materiais e instalação	Metro linear	6 m*
18	Implantação ou manutenção de canaletas para condução de águas pluviais	Metro linear	100 m
19	Plantio de grama e recomposição vegetal de áreas operacionais, taludes e demais locais indicados	m²	100 m²
20	Instalação, reparo e manutenção de cercas e portões de isolamento da área	Metro linear	100 m
21	Manutenção de acessos internos, vias operacionais, áreas de circulação e plataformas de trabalho	Serviço ou unidade de medição proposta	1.000 m/mês
22	Manutenção de estruturas de apoio, instalações e edificações administrativas do aterro	m² ou serviço	120 m²

GRUPO IV – LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade estimada de referência
23	Roçada, capinação, limpeza e conservação das áreas operacionais e adjacentes	m²	1.000 m²*
24	Poda de árvores e vegetação, incluindo poda de sansão-do-campo, quando necessária e devidamente autorizada	Metro linear, unidade ou serviço, conforme método proposto	100 m*
25	Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem, canaletas e estruturas de condução de águas pluviais	Serviço	350 m
26	Manutenção corretiva de estruturas, equipamentos e instalações operacionais não abrangidas por outros itens	Zeladoria	2 ações por mês

GRUPO V – LIXIVIADO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade estimada de referência
27	Coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada do lixiviado (chorume), incluindo os custos de recebimento e tratamento no destino autorizado	m³	25 m³
28	Monitoramento ambiental exigido pela licença de operação e	Campanha ou	2 ações por mês

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

	demais determinações aplicáveis, conforme plano de monitoramento aprovado ou a ser validado	serviço	
29	Coleta e análise laboratorial de amostras de água, lixiviado, solo ou outros meios ambientais, conforme exigências aplicáveis	Análise ou campanha	4 por ano em cada ponto indicado
30	Inspeção, manutenção e acompanhamento dos sistemas de drenagem e controle ambiental existentes	Mês	12
31	Elaboração de relatórios técnicos de monitoramento ambiental, registros de campo e documentos comprobatórios de execução	Relatório	1 por mês

GRUPO VI – LICENCIAMENTO, EXIGÊNCIAS DA CETESB E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
32	Levantamento e acompanhamento das exigências técnicas constantes da Licença de Operação CETESB nº 70001173 e dos documentos ambientais vinculados ao empreendimento	Serviço	1
33	Elaboração, atualização e apresentação de relatórios, planos, estudos e documentos técnicos necessários ao cumprimento das exigências ambientais, conforme escopo definido no Termo de Referência	Serviço ou documento	1 por mês
34	Atendimento técnico às solicitações de complementação de informações formuladas pela CETESB, quando relacionadas às obrigações atribuídas à contratada	Serviço	3 por mês
35	Elaboração e atualização dos registros operacionais, controles de recebimento de resíduos, comprovantes de destinação, relatórios e demais documentos exigidos	Mês	12
36	Elaboração de planos, procedimentos operacionais e documentos técnicos específicos previstos no Termo de Referência e exigidos para a operação regular do aterro	Serviço ou documento	1 por mês
37	Mobilização e execução de ações corretivas e emergenciais necessárias à mitigação de ocorrências ambientais e operacionais, conforme critérios e limites estabelecidos contratualmente	Serviço ou mediante a apontamento	3 por mês

GRUPO VII – OUTROS SERVIÇOS E CUSTOS COMPLEMENTARES

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
38	Outros serviços indispensáveis ao cumprimento integral do objeto e das exigências do Termo de Referência, desde que previamente identificados e discriminados pela empresa	Serviços	2 por mês

4. QUADRO-RESUMO

Grupo	Descrição
I	Operação contínua e equipe técnica
II	Movimentação de terra, compactação e cobertura
III	Drenagem e infraestrutura
IV	Limpeza, conservação e manutenção geral
V	Lixiviado e monitoramento ambiental
VI	Licenciamento, exigências da CETESB e documentação técnica
VII	Outros serviços e custos complementares

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

5 DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 Declaramos que os valores apresentados nesta proposta foram elaborados considerando as informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP e as condições estabelecidas no Termo de Referência, contemplando todos os custos necessários à plena execução dos serviços, inclusive encargos, tributos, despesas operacionais e demais custos diretos e indiretos envolvidos na contratação.

5.2 Declaramos, ainda, que eventuais exclusões, premissas, limitações, custos não contemplados e divergências identificadas nos quantitativos foram informados nas observações da proposta, de modo a permitir a adequada comparação entre os orçamentos recebidos.

5.3 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.4 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	**CPF nº:**
Local e Data:	
Assinatura:	

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO Nº 18645/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 076/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

Pregão Eletrônico nº 076/2026 – Processo nº 18645/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO Nº 18645/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO Nº 18645/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa) .....CNPJ N.º: , com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 076/2026.**

Cidade: _____, (___) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO Nº 18645/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ , interessado em participar do **Pregão Eletrônico n°076/2026** :

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
(representante legal)

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

Pregão Eletrônico nº 076/2026 – Processo nº 18645/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO Nº 18645/2026

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:				*Insc. Estadual:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro				*Complemento:*			
Cidade				*Estado:*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:				*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:				*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável							
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:				*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		*Agência:*		*Tipo de Conta:*		*nº conta:*	

VI)Quadro Societário:			
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO Nº 18645/2026

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E _____.

PROCESSO Nº 18645/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, n° 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, a **Sr. Felipe Marques da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu procurador, _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2026.** Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

2 O presente contrato tem como objeto a ***Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia em gestão, operação, manutenção, monitoramento ambiental e infraestrutura do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, situado na Estrada Municipal do Mato Comprido, Km 7,5, contemplando a implantação e operação de balança rodoviária eletrônica, presença diária de técnico operacional residente, integração logística com os serviços públicos de limpeza urbana, elaboração de estudos e projetos para atendimento integral às exigências técnicas da CETESB,*** *deste Município*, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico n°076/2026** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$
xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

- Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2026;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada;
- Demais documentos do processo administrativo.

1.3. A Realização do serviço deverá ser efetuada de acordo com todas as exigências do Edital do **Pregão Eletrônico nº 076/2026 (termo de referência e proposta vencedora)** e das demais cláusulas deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de **R$ xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),** na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária**,** após a entrega do objeto e atesto da nota fiscal, observadas as condições previstas neste contrato e a apresentação da documentação fiscal exigida.

3.2. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da CONTRATADA:

- **Banco:**
- **Agência:**
- **Conta Corrente:**
- **Titular:**
- **CNPJ:**

3.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências contratuais ou administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da última parte, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

RECURSO – TESOURO
Funcional Programática: 15.452.0005.2051
Categoria Econômica: 3.3.90
Ficha: 580

5.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

5.3 Para o exercício financeiro de 2027, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente daquele exercício, cujas classificações funcionais e econômicas serão indicadas oportunamente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os Serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência, proposta apresentada e normas aplicáveis, garantindo que os serviços sejam realizados;

II – Cumprir os prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela entrega do serviço conforme anexo I – Termo de Referência;

III – Assegurar a qualidade da realização do Serviço.

IV – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;

VI – Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitado;

VII – Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto contratual sem prévia autorização da Administração.

VIII - Executar integralmente os serviços de gestão, operação, manutenção, monitoramento e infraestrutura do aterro.

IX - Cumprir as exigências da Licença de Operação e atender às determinações técnicas da CETESB relacionadas ao objeto.

X - Manter responsável técnico habilitado e técnico operacional residente com presença diária.

XI - Implantar, operar e manter a balança rodoviária eletrônica, com os registros e as verificações aplicáveis.

XII - Disponibilizar equipamentos, mão de obra, materiais, insumos, veículos e ferramentas necessários à execução.

XIII - Manter os sistemas de drenagem, gases, chorume, águas pluviais, acessos, taludes, cobertura e demais estruturas em condições adequadas.

XIV - Executar monitoramentos, análises laboratoriais, levantamentos, projetos e laudos exigidos.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

XV - Elaborar e entregar relatórios, planilhas, registros fotográficos e documentos comprobatórios nos prazos estabelecidos.

XVI - Manter os documentos de destinação de chorume e outros resíduos, incluindo CADRI e comprovantes pertinentes, quando exigíveis.

XVII - Assegurar a integração operacional com os serviços municipais de limpeza urbana.

XVIII - Fornecer EPIs, uniformes, treinamento e condições de segurança aos trabalhadores.

XIX - Manter os equipamentos em funcionamento e providenciar substituição nos prazos estabelecidos.

XX - Comunicar imediatamente ocorrências ambientais, geotécnicas, operacionais e administrativas relevantes.

XXI - Corrigir, dentro dos prazos fixados, as não conformidades verificadas pela fiscalização ou pelos órgãos competentes.

XXII - Apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com os serviços, conforme exigências proporcionais e pertinentes definidas no edital.

XXIII - Apresentar os cadastros ambientais federais aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas, inclusive CTF/APP e CTF/AIDA, quando legalmente exigíveis.

XIV - Entregar à Administração, ao término do contrato, o acervo documental e os dados produzidos, incluindo arquivos eletrônicos, relatórios, laudos, plantas, projetos, planilhas e comprovantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

II – Receber o objeto, provisória e definitivamente, verificando sua conformidade com as especificações;

III – Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção;

IV – Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o devido ateste;

V – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA que consta no Anexo I – Termo de Referência;

VI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII - Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

VIII - Disponibilizar à contratada os documentos e informações municipais necessários à execução, quando existentes e sob posse da Administração.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

IX - Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e emitir orientações formais dentro de suas competências.

X - Analisar os relatórios e documentos apresentados, sem que essa análise substitua a responsabilidade técnica da contratada.

XI - Efetuar os pagamentos devidos, conforme as medições, os critérios de aceitação e as condições contratuais.

XII - Deliberar sobre as decisões administrativas que dependam de competência exclusiva do Município, inclusive autorizações formais, manifestações institucionais e medidas que não possam ser delegadas à contratada.

XIII - Fornecer, quando necessário, as autorizações ou procurações formais indispensáveis à prática de atos perante órgãos públicos, respeitadas as competências legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE.

9.2. Poderá ocorrer a rescisão contratual, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses legais, especialmente em caso de:

I – falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

II – insolvência ou dissolução da CONTRATADA;

III – inobservância de disposições legais ou contratuais;

IV – inadimplemento das obrigações assumidas.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido sujeitará às penalidades previstas na legislação vigente.

9.4. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% do valor correspondente;

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial.

9.5. As sanções poderão ser aplicadas nos casos de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo implicar, conforme a gravidade, em advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal.

9.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

administrativamente, podendo ainda ser inscrito em dívida ativa, se não quitado.

9.8 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o devido processo legal, a proporcionalidade e a ampla defesa.

9.9. Poderão ensejar medidas corretivas e sanções, conforme a gravidade:

a) Atraso injustificado na entrega de relatórios e documentos;
b) Falta de técnico residente ou de responsável técnico;
c) Indisponibilidade injustificada de equipamentos essenciais;
d) Falhas na pesagem e na rastreabilidade dos resíduos;
e) Descumprimento de condicionantes ambientais;
f) Falta de execução de monitoramentos obrigatórios;
g) Omissão de ocorrências ambientais relevantes;
h) Destinação irregular de chorume ou outros resíduos;
i) Descumprimento de determinações formais da fiscalização;
j) Reincidência em não conformidades não corrigidas.

9.10. A aplicação de multas deverá observar critérios objetivos, base de cálculo, limites e hipóteses previstos no edital e no contrato, evitando duplicidade de sanções pelo mesmo fato quando vedada pela legislação.

9.11. Em caso de risco ambiental ou operacional iminente, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção e comunicar a fiscalização, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

9.12. As medidas corretivas e as sanções administrativas não afastam a obrigação de reparar danos efetivamente imputáveis à contratada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

10.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela CONTRATADA, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação.

12.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e executadas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nas condições inicialmente pactuadas.

12.4. O pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória suficiente, ficando sujeito à análise e aprovação da Administração.

12.5. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente formalizado.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. O Gestor do Contrato por parte da **CONTRATANTE** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

13.6. A CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr.Tito Cesa Moraes de Camargo,** Técnico Agropecuário, inscrito no CPF nº 355.880.038-96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE EXTERNO

15.1. A presente contratação está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.2. A CONTRATADA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

15.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão do contrato, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Integram este Contrato, o edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 076/2026, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

16.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n°001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

CIENTE: José Renato Ferraz
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1: xxxxxxxxxxxxxxxxx – CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2: xxxxxxxxxxxxxxxxx – CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2026

PROCESSO Nº 18645/2026

ANEXO IX – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 - Processo n° 18645/2026,** realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

_____

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2026

PROCESSO Nº 18645/2026

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº -_____e do CPF nº_____ , na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), CNPJ: _____, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2026 - Processo n° 18645/2026, DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

Assinado por FELIPE MARQUES DA SILVA (Senha), TITO CESAR MORAES DE CAMARGO (Rubrica) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?474b2f85-12d8-477e-815e-b372e1fc4692